

LEI MUNICIPAL N.º 1449/2025

Em, 27 de junho de 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, deste Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Santa Luzia – PB, a semana municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

I. Quando a semana santa for na segunda semana de abril, a semana de Conscientização sobre o Autismo vai automaticamente para a semana seguinte.

Art. 2º - O poder executivo fica autorizado a realizar ações para a Conscientização sobre o Autismo nos órgãos municipais, principalmente nas escolas e nos ambientes de atendimentos a saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB 27 de junho de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL N.º 1450/2025

Em, 27 de junho de 2025.

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial no município de Santa Luzia o bloco SE MAMÃE DEIXAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, deste Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o bloco carnavalesco "SE MAMÃE DEIXAR" como patrimônio cultural e imaterial do município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB 27 de junho de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL